

# Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2023 - Edição nº 361

# **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023: "Contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 012/2023** - Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual. Sessão Pública: 25.01.2023, às 09h. Site da sessão: www.gov.br/compras. Edital disponível em <a href="https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais">https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais.</a> E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 10.01.2023.

#### THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 13.225.131/0001-19

#### **EDITAL**

- 01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA
- a. Pregão Eletrônico nº 012/2023
- **b.** Processo Administrativo nº 062/2023
- **c.** UASG nº 983991
- **02. DO OBJETO:** O objeto desta licitação é a **contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- **a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: No Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras.
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 25 de janeiro de 2023, às 08h30min, horário limite estabelecido, sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
- **c. INÍCIO DOS LANCES:** No dia 25 de janeiro de 2023, às 09h00min.
- d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- **04.** ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação
- 05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total por Linha
- **06. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.
- **06.1.**O procedimento licitatório obedecerá, ainda, a Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal em 05 de outubro de 2018.
- **07.** LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sextafeira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.



- d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- **f.** Site do Comprasnet: https://www.gov.br/compras
- **g.** Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

### 08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACÃO:

12.361.4200: 2022 - MANUTENÇÃO DO PNATE

12.361.4200: 2032 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.4200: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %

12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.4200: 2031 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**ELEMENTO:** 

3390.33.00.00: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

3390.36.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390.39.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE

01 - REC.IMP.TRANSF.IMP.-EDUCAÇÃO 25%

04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

15 - TRANSFERÊNCIAS - FNDE

19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO

- **09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato.
- **10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

### 11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **11.1.**O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **11.2.**Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Comprasnet.

#### 12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Comprasnet, e também solicitado via e-mail.
- **12.2.** As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em



até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.
- **12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

### 13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.
- **13.2.** Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- 13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:
- **a.** suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **e.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art.  $9^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/1993;
- **f.** empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, bem como as pessoas físicas, que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- **13.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **13.5.** Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

### 14. CREDENCIAMENTO NO SITE COMPRASNET

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no site Comprasnet, provedor do sistema eletrônico, sediada no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Governo Federal.



- **14.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Comprasnet, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Comprasnet, nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **14.5.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Comprasnet, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### 15. PROPOSTA DE PREÇO

- **15.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- **15.1.1.** Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;
- **15.1.2.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas;
- **15.1.3.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do lote.
- **15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo III ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ/CPF, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais



falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- **15.3.1.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à prestação do serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo II.
- **15.3.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **15.3.3.** Prazo de início de execução em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- **15.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **15.5.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- **15.6.**O preço deverá ser cotado considerando as execuções efetuadas em Tanque Novo, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- **15.7.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **15.8.** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

### 16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **16.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;
- **16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Comprasnet.
- **16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- **16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Comprasnet.
- 16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o



valor de seu lance e a relação dos lances;

- **16.6.** O sistema não divulgará a razão social das licitantes.
- **16.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **16.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- **16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- **16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- **16.13.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- **16.14.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- **16.15.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- **16.16.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- **16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **16.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.
- 16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta



apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- **a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **d.** O lance ofertado pela licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.
- **g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.
- **16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- **16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da



adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

- **16.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- **16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- **16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- **16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- **16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Comprasnet, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;
- **16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.
- **16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- **16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Comprasnet.
- **16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Comprasnet que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço total por linha, desde que observadas as



especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

- **17.2.** Será desclassificada a proposta que:
- a. não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/1993;
- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- **d.** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- **e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do serviço;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- **17.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

#### 18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:
- **18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
- **a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o  $n^{o}$  do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- **c.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **e.** Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor



recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;
- **g.** Documento pessoal do procurador, se houver;
- h. Tratando-se de pessoa física, deverá entregar, ainda, um comprovante de residência.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, tratando-se de **pessoa jurídica**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de **pessoa física**:
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(pessoa jurídica)**;
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante **(pessoa física e jurídica)**;
- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional **(pessoa física e jurídica)**;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND (pessoa física e iurídica);
- **f.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF (pessoa jurídica);
- **g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." **(pessoa física e jurídica)**.
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 123/2006, Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 147/2014 e Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 155/2016:
- a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **c.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002,



especialmente a definida no art.7º.

- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **(pessoa jurídica, exceto Microempreendedor Individual):**
- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa **(pessoa jurídica, exceto Microempreendedor Individual):**
- **b.2.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **(pessoa iurídica, exceto Microempreendedor Individual):**
- **18.1.5.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
- **a.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado **(pessoa**)



#### jurídica, exceto Microempreendedor Individual):

- **b.** Comprovar no <u>ato da celebração do instrumento contratual</u> a propriedade de pelo menos 10% (dez por cento) da frota total a ser contratada, se for igual ou superior a 10 (dez) veículos, se for inferior a 10 (dez) veículos o licitante deverá comprovar a propriedade de pelo menos 01 (um) veículo.
- **18.1.6.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
- a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.
- **b.** Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica:
- **c.** Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica, assim como de pessoas físicas interessadas em participar do certame;
- **d.** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União TCU, em nome/CNPJ e em nome/CPF (pessoa física) da licitante.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei  $n^{o}$  10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



- **18.7.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123/2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.
- **18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### 19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;
- **a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **b.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei  $n^{o}$  8.666/1993;
- **c.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;



- **d.** Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.
- **19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;
- **19.5.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

#### 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- **20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do serviço, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- **20.4.** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.
- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- **20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- **20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos serviços a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

#### 21. DA VISTORIA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO

- **21.1.**O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar o(s) veículo(s), o(s) motorista(s) e os correspondentes documentos para fins de vistoria prévia, atendendo aos termos de qualificação exigida nestes Edital e as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Artigos 136 e seguintes;
- 21.2. O(s) vencedor(es) do certame deverá proceder apresentação do VEÍCULO, do MOTORISTA e dos



correspondentes documentos exigidos no edital no prazo máximo e improrrogável de até 72 horas após o encerramento da sessão de julgamento, caso não tenha interposição de recurso administrativo, implicando a ausência em desclassificação.

- **21.3.** A citada vistoria será efetivada por COMISSÃO designada pela Prefeitura Municipal e ocorrerá na GARAGEM da Prefeitura Municipal, localizada na Alto do Coqueiro, 35, Alto do Coqueiro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h).
- **21.4.** Os documentos relacionados a seguir são considerados essenciais e devem ser apresentados no ato da mencionada vistoria prévia:
- **a.** Documento que comprove o vínculo do veículo com o licitante (propriedade ou posse do veículo apresentado);
- **b.** Caso seja vencedora sociedade empresária que não tenha a propriedade de todos os veículos adequados ao transporte escolar, poderá ser admitido o uso de veículos locados pelo prestador de serviço, desde que haja regular contrato de locação, o motorista tenha vínculo de emprego formalizado com o prestador de serviços e todos os custos operacionais e a responsabilidade civil contratual e extracontratual do serviço de transporte escolar sejam da empresa contratada.
- c. CRLV Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- **d.** CNH Carteira Nacional de Habilitação do motorista apresentado;
- **e.** Documento que comprove o vínculo do motorista com o licitante (sócio, cooperado, empregado, etc.);
- **21.5.** Após a conclusão da vistoria de cada veículo/motorista/documentos o representante receberá cópia do Laudo de Vistoria, ficando, desde já, ciente da conclusão e decisão tomada pela Comissão de Vistoria
- **21.6.** Após o transcurso do prazo concedido para VISTORIA, a Comissão de Vistoria elaborará relatório detalhado dos fatos ocorridos de forma cronológica e um resumo das conclusões/decisões tomadas e encaminhará à Secretária Municipal de Educação visando a VALIDAÇÃO daquelas deliberações e a devida disponibilização dos atos administrativos no Diário Oficial do Município.
- **21.7.** Transcorrido o prazo recursal, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ou decididos os recursos interpostos, a Secretária Municipal de Educação irá encaminhar os autos deste processo ao Prefeito Municipal, para fins de homologação do resultado deste certame.

### 22. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

- **22.1.** A execução dos serviços licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as execuções serão efetuadas de forma contínua.
- **22.2.** Fica nomeado o Sr. **CLEITON MARQUES CARDOSO** para fiscalização do contrato do transporte escolar junto a contratada.
- **22.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **22.4.** Os serviços deverão ser executados em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do transporte escolar.



- **22.5.** Os serviços serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do transporte escolar.
- **22.6.** A contratante reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei  $n^2$  8.666/1993;
- **22.7.** Prazo de início de execução: Em até 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da licitante fornecedora todas as despesas com a execução.
- **22.8.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) serviços adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do transporte, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- **22.9.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- **22.10.** Poderá ser prorrogado o prazo de execução previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### 23. DO PAGAMENTO

- **23.1.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, dos serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- **23.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**
- **23.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.
- **23.4.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.
- **23.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- **23.6.** São vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, também, o envio de valores da conta específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para contas do próprio Município, nos termos da legislação aplicável.
- **23.7.** Será promovida a publicação mensal, no Portal da Transparência, até o 5º dia útil de cada mês, de cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando os contratados/prestadores, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no



mês anterior.

- **23.8.** Não será aceita Nota Fiscal antecipada à execução dos serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
- **23.9.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **23.10.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **23.11.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES

- **24.1.** A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- **a.** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- **b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- **e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte;
- **j.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- **k.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;



- **l.** Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- **m.** Transportar os alunos conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos serviços;
- **n.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o. Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p. Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r. Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- **s.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- **24.2.**O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- **24.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **24.4.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **24.5.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- **24.6.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- **24.7.** Após o  $10^{\circ}$  (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- **a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;



**b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

#### 25. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **25.1.** Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos objetos licitados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- **25.2.** Fica nomeado o Sr. **CLEITON MARQUES CARDOSO** para fiscalização do contrato do transporte escolar junto a contratada.
- **25.2.1.** Será designado também um agente público, preferencialmente funcionário da própria escola, para o controle individual da prestação do serviço de transporte em cada unidade escolar, com o encargo de aferir o dia, hora de chegada e saída do veículo, nome do motorista, placa e modelo do veículo, entre outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da prestação do serviço, realizando-se a afixação da tabela de controle em local visível aos alunos e pais, ao menos pelo período do mês em curso e do mês seguinte, além de disponibilizá-la ao Conselho Municipal de Educação ou ao CACS-FUNDEB.
- **25.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- **25.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **26.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **26.3.** Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **26.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a. Advertência:
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- **26.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **26.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **26.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **26.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **26.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **26.7.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **26.7.1.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **26.7.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**26.8.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### 25. DA RESCISÃO

- **25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei  $n^{o}$  8.666/1993.
- **25.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE VISTORIA;
ANEXO VI - DECRETO DE № 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022
ANEXO VII - GEOREFERENCIAMENTO DAS ROTAS;

- **26.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **26.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;
- **26.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **26.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **26.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- 26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão



obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- **26.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **26.11.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **26.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 10 de janeiro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial



#### ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2023

**CONTRATO Nº. XXX/2023**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pela Sr.ª Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, denominados CONTRATANTE, e a pessoa física/jurídica XXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. XXX com residência/sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual,** referente ao lote 00 - xxx.

#### 2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato vigorará da data da assinatura de **01 (um) ano**.
- 2.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

#### 3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

ITEM	LINHA -	PERCURSO	TURNO	KM	VEÍCULO	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
	SISTEMA			TOTAL		ESTIMADA	UNITÁRIO	DA	DA LINHA
	SETE			PERCOR-		DE ALUNOS	DO KM	LINHA	(200 DIAS
				RIDO				(1 DIA	LETIVOS/ANO)
								LETIVO)	

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para prestação do serviço.

- 3.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, em conformidade com o Anexo II do Pregão Eletrônico  $n^{o}$  012/2023.
- 3.3 O pagamento equivale à prestação dos serviços do lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico  $n^{o}$ . 012/2023.
- 3.4 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 3.5 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).



3.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n° 8.666/1993.

#### 4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE: 02030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

12.361.4200: 2022 - MANUTENÇÃO DO PNATE

12.361.4200: 2032 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.4200: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %

12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.4200: 2031 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO:

3390.33.00.00: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

3390.36.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390.39.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE:

01 - REC.IMP.TRANSF.IMP.-EDUCAÇÃO 25%

04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

15 - TRANSFERÊNCIAS - FNDE

19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO

#### **5 - DAS RESPONSABILIDADES**

- **5.1 DA CONTRATADA -** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.1.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.3 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 5.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 5.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.
- 5.1.7 Na hipótese do vencedor ser sociedade empresária, deverá manter vigente contrato de trabalho com registro em CTPS do(s) motorista(s), registro do contato nos sistemas de Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED), devendo, no mínimo a cada dois meses, apresentar comprovante de quitação de obrigação trabalhista (remuneração e FGTS) e comprovante de contribuições previdenciárias.

#### **5.2 - DA CONTRATANTE:**

- 5.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 5.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 5.2.2.1 Fica nomeado o Sr. **Cleiton Marques Cardoso** para fiscalização do contrato do transporte escolar junto a contratada.
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Contrato;

#### 6 - DAS PENALIDADES

- 6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis  $n^{o}$  8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 7 - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória. 7.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 7.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- 7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômicofinanceiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º,



da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### 10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos;
- **b)** Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 062/2023.

#### 11 - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 11.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 2023.

	Município de Tanque Novo/BA Contratante
Testemunhas:	XXXXX Contratada
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	·····



#### ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LO	LINHA	PERCURSO	TURNO	KM	QUANT.
TE	SISTEMA SETE			TOTAL PERCORRIDO	ESTIMADA DE ALUNOS
1		MURICI, ALTO DO MURICI, VARZEA DA MADEIRA,	MATUTINIO	50,02	52
		BAIXA VERDE, MACACOS, MORRINHOS, PAJEÚ, MURICI		, .	
2	MRI-004	MURICI, ALTO DO MURICI, VARZEA DA MADEIRA,	VESPERTINO	50,02	40
		BAIXA VERDE, MACACOS, MORRINHOS, PAJEÚ, MURICI			
3	PAP-001	ENXU, BARAUNINHA, VEREDA DO TOCO, ESCOLA	MATUTINO	13,7	13
		PAPAGAIO			
4	TQN-006	ENXU, VEREDA DO TOCO, BARAUNINHA, MALHADA	VESPERTINO	40,8	40
		GRANDE, TANQUE NOVO			

- **1)** Local de Execução: A execução dos serviços objeto licitado será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.
- **2)** O detalhamento das rotas/itinerários, existência ou não de pavimentação asfáltica na via, distâncias, pontos de partida e chegada, turno, e as respectivas coordenadas geográficas estão devidamente explicitados no Georreferenciamento realizado anexo a este edital.
- 3) O número de dias letivos é de 200 dias;
- **4)** As demais especificações necessárias ao pleno conhecimento do objeto desta licitação estão contidas no Decreto Municipal  $n^0$  004/2022, de 05 de janeiro de 2022, em anexo.
- 5) Quantidade estimada do percurso por dia letivo incluindo as viagens de 01 ida e 01 volta.
- **6)** O motorista, o combustível, a manutenção preventiva e corretiva serão por parte do Contratado.
- 7) É necessária documentação regular de todos os veículos, segundo a legislação vigente.
- **8)** Para a execução do Contrato, a licitante deverá fornecer os veículos em bom estado de conservação, e higiene, sendo adequados e seguros, assim como o combustível e os respectivos condutores, estes, exclusivamente, habilitados, observado quando da execução do contrato, portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo que, no caso dos veículos coletivos, além de devida e regularmente em conformidade com os ditames legais pertinentes, em especial com a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Portarias, Resoluções e Deliberações emanados pelo DENATRAN, CONTRAN e DETRAN/BAHIA, deverão ser conduzidos por quem porte a CNH na Categoria "D", no mínimo.
- 9) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tanque Novo Bahia, estabeleceu os dias letivos para o exercício de 2021, e poderá disponibilizar, se a seu critério couber, por ato próprio, o cronograma indicativo dos locais de paradas para embarque e desembarque dos alunos, bem como o horário de partida e retorno de cada turno, referente a cada Linha, sem se olvidar dos dias designados como letivo para reposição ou compensação pelos feriados e/ou pontos facultativos, a fim de atender aos 200 dias letivos anuais, conforme preceitua o art. 24, I, da Lei Federal n. 9.394/1996 (LDB)
- **10)** Os veículos coletivos, que serão destinados ao transporte escolar, e seus respectivos condutores deverão observar, sobretudo, as normas insertas nos arts. 136 ao 139, da Lei Federal nº 9.503/1997, devendo os licitantes obedecer e possuir toda a documentação exigida no referido diploma legal.
- 11) Tipos de veículos autorizados a realizar transporte escolar: Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Carros



de passeio (para as linhas em que os mesmos sejam compatíveis).

- **12)** Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA;
- **13)** A (0) Contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- **14)** Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002;
- **15)** Os veículos deverão apresentar lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- **16)** Os veículos deverão apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- **17)** As Linhas de Transporte Escolar do município de Tanque Novo, Bahia, estão estruturadas pelo Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2022, sendo objeto de licitação apenas os percursos e turnos delimitados neste Edital e seus Anexos, já que os demais são servidos por veículos próprios do município, pelo que os números dos itens podem não coincidir com o número de especificação das Linhas do Decreto em apreço.
- 18) Tendo-se em vista que o Calendário Escolar estabelece datas comemorativas até em dias que recaem sobre finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos, o transporte escolar, constante do Anexo II Termo de Referência deste Edital, não está, necessariamente, adstrito aos dias úteis, tampouco aos feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados por Decreto Municipal, podendo, portanto, ser utilizado até mesmo nas datas como exceção à jornada laboral, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.
- **19)** Caso o interessado em participar do certame seja pessoa jurídica estabelecida em município diverso de Tanque Novo, deverá, no prazo máximo de 01(um) mês, a contar da assinatura do contrato, abrir, às suas expensas, neste município, posto de atendimento diário ou semanal, com expediente externo por, no mínimo, 01 (um) turno (matutino ou vespertino), considerando-se os dias úteis.
- **20)** A execução do objeto iniciará somente após assinatura do contrato, sendo que, no caso dos serviços dispostos no Anexo II Termo de Referência deste Edital, deverá ser observado o Calendário Escolar emanada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando-se, a critério da administração, inclusive, o período de recuperação, avaliação final e reposição de aulas.
- **21)** Na hipótese de contratação de sociedade empresária, será exigido e fiscalizado o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, requisitando da pessoa jurídica contratada a demonstração de assinatura de contrato(s) de trabalho, registro do(s) contrato(s) nos sistemas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED) e, pelo menos a cada 03 (três) meses, comprovante de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias.
- **22)** Características do Serviço:
- **a)** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;



- b) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- c) O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais;
- **d)** O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;
- **e)** O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;
- f) O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- **g)** A (O) Contratada (o) deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos servicos;
- **h)** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;
- i) O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

### 23) DA FISCALIZAÇÃO

- **a)** O servidor designado através de portaria ou decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Tanque Novo exercerá a fiscalização do contrato do transporte escolar junto a empresa ou pessoa física vencedora;
- **b)** A vistoria irá ocorrer em todos os veículos de transporte escolar, de acordo com as exigências da resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e Projeto de Lei nº 5.585/2016, da Câmara dos Deputados e Recomendação do Ministério Público Federal Procuradoria da República em Guanambi- nº 23/2018;
- c) O fiscal exigirá que os motoristas do transporte escolar cumpram os requisitos do CONTRAN, como idade superior a 21 anos; e carteira de habilitação na Categoria compatível com a exigência legal para o veículo a ser utilizado ou superior;
- **d)** Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) O(A) diretor (a) de cada escola da rede municipal de ensino realizará o controle da prestação do serviço de transporte escolar, ficando a cargo deste, aferir o dia, hora de chegada e saída dos veículos, nome do motorista, placa do veículo e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação do serviço.
- **24)** Da Descrição do Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro:

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

CAPITULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo,



em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

#### **25)** Determinações Adicionais:

- **a)** Além das determinações contidas neste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, deverá ser observado o seguinte item neste instrumento convocatório:
- **b)** É vedada a subcontratação total do objeto, a associação total da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- c) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo I, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **d)** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas em edital e da proposta do fornecedor.



#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado do licitante, incluindo endereço, CNPJ/CPF e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes

municipal e estadual.

**DADOS DO LICITANTE** 

Nome ou Razão Social: XXXXX CNPJ/CPF nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

**Telefone:** (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

Banco / Agência / Conta Corrente: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX RG: 000000000 CPF: 000.000.000-00 Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

Ī	ITEM	LINHA -	PERCURSO	TURNO	KM	VEÍCULO	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
		SISTEMA			TOTAL		ESTIMADA	UNITÁRIO	DA	DA LINHA
		SETE			PERCOR-		DE ALUNOS	DO KM	LINHA	(200 DIAS
					RIDO				(1 DIA	LETIVOS/ANO)
									LETIVO)	
Ī										

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

(assinatura)

Nome ou Razão Social: XXXXX CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00 Nome do Representante Legal: XXXXX



#### **ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

OBS.: Usar papel timbrado do licitante, incluindo endereço, CNPJ/CPF e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

**Telefone:** (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX RG: 000000000 CPF: 000.000.000-00 Endereço: XXXXX

**Telefone:** (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

**DECLARAMOS**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- **a.** que conhece o território de todo o município, principalmente as rotas objeto da presente licitação, ou tem motorista que assim se enquadra, e que, por isto mesmo, tem condições de percorrêlo, na hipótese de vir a ser o vencedor do certame;
- **b.** que os veículos serão fornecidos em bom estado de conservação e higiene, e em perfeitas condições de uso;
- **c.** que os veículos serão conduzidos por pessoas devidamente habilitadas;
- **d.** para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- **e.** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- f. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- **g.** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- i. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- j. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, §  $2^{\circ}$ , Lei  $n^{\circ}$  8.666/1993);
- **k.** que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;



- **l.** que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei  $n^{o}$  8.666/1993);
- **m.** que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- **n.** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **o.** que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **p.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- **q.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **r.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- **s.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Comprasnet, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **t.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)

Nome ou Razão Social: XXXXX

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Nome do Representante Legal: XXXXX



### ANEXO V- MODELO DE TERMO DE VISTORIA

LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR

(PREENCHER COM	I LETRAS DE FORMA)
DADOS/DOCUMENTOS DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA -	LICITANTE VENCEDOR:
NOME:	CNPJ/CPF:
ITEM (Descrever de forma simplificada o roteiro):	
DOCUMENTOS APRESENTADOS no ato de vistoria:	
1 -	2 -
1-	
3 -	4 -
5 -	6 -
7-	8 -
9 -	10 -
Outros (especificar de forma resumida) -	
DADOS/DOCUMENTOS DO <b>VEÍCULO</b> APRESENTADO:	
Categoria:	
	MICRO-ÔNIBUS - Cat. 01 (capacidade máx. mín. 25 alunos); 3 -
	s); 4 - VAN (capacidade máx. mín. 18 alunos); e 5 - CARRO DE
PASSEIO (capacidade máx. mín. 04 alunos).	y, 1 VIII (capacidade maxi iiiii 10 didioo), c o difiito bii
Thoolie (capacidado mais imis e i dianos).	
Marca/Modelo -	Placa Policial -
Ano Fabricação/Modelo -	Cor -
Capacidade Máx. Passageiros -	CRLV - exercício -
Chassi -	RENAVAM -
Comprovação de vinculação do veículo com o licitante (pro	l prietário locatório cessionário etc.):
() SIM () NÃO	prioratio, 100acorro, 00001011arro, 0101,1
Em caso de resposta positiva, especificar o vínculo e o docu:	mento recebido:
DADOS/DOCUMENTOS DO MOTORISTA APRESENTADO:	
Nome -	CNH N° -
Nome	CATTA
	Categoria (Art. 138, II, CTB) -
Idade do Motorista (Art. 138, I, CTB) -	Validade CNH -
Matrícula Especial na CNH - Condutor de Transporte Escola	r (Art. 138, V, CTB)
() SIM () NÃO	
Em caso de resposta negativa, apresentou comprovante d	e realização de curso especializado para condutor de veículos
escolares:	
() SIM () NÃO	
( ) NÃO SE APLICA (resposta afirmativa no item anterior)	
Certidão NEGATIVA de prática de infração grave ou gravís	ssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze
últimos meses - emitida pelo DETRAN (Art. 138, IV, CTB)	
() SIM () NÃO	
	ante (proprietário da empresa/sócio, pessoa física-licitante,
() SIM () NÃO	
Em caso de resposta positiva, especificar o vínculo e o docu	mento recebido:
<u>L</u>	
VERIFICAÇÃO/INSPEÇÃO DO <b>VEÍCULO</b> APRESENTADO:	
Registro do veículo de PASSAGEIROS (Art. 136, I, CTB)	
()SIM ()NÃO	

Quarta-Feira 11 de Janeiro de 2023 Edição nº 361

# Tanque Novo - BA



Autorização Especial Transporte Escolar - emitido pelo DETRAN (Art. 136, caput, CTB) ( ) SIM ( ) NÃO
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 CM de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na camarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (Art. 136, III, CTB)  ( ) SIM  ( ) NÃO  ( ) PARCIAL - Especificar as observações:
Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Art. 136, IV, CTB)  ( ) SIM
Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de l vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira (Art. 136, V, CTB) ( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL - Especificar as observações:
Cintos de segurança em número igual à lotação traseira (Art. 136, VI, CTB)  ( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL - Especificar as observações:
Funcionamento dos dispositivos elétricos [farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de vidros ( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL - Especificar as observações:
Estado de conservação Chaparia e pintura: ( ) ótima/boa ( ) regular - especificar defeitos de fácil correção:
( ) péssima - especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços:
Mecânica - motor/câmbio/suspensão: ( ) ótima/boa ( ) regular - especificar defeitos de fácil correção:
( ) péssima - especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços:
Pneus/Estepe/Rodas/Extintor/Espelhos Retrovisores e outros itens não detalhados anteriormente: ( ) ótima/boa ( ) regular - especificar defeitos de fácil correção:
( ) péssima - especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços:
CONCLUSÃO
( ) APROVADO
( ) REPROVADO
( ) APROVADO PARCIAL - NOTIFICADO PARA SANAR DEFEITOS FORMAIS - CONCESSÃO DE PRAZO DE DIAS (Ob prazo MÁXIMO de até 90 dias, sendo permitida a prorrogação deste mediante apresentação de justificativa aceita pe servidor competente)
Local da vistoria: Data e Horário:
Vistoriador 01 - NOME: Vistoriador 02 - NOME: (documentos) ASSINATURA: (veículo) ASSINATURA:
Vistoriador 03 - NOME: (revisor) ASSINATURA: